



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE
ADVOGADO DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA
EDITAL Nº 2 – AGU, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, em razão de erro material, torna pública a **retificação** dos subitens **10.4** e **11.8.5.3** do Edital nº 1 – AGU, de 13 de julho de 2015, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

10.4 O(A) candidato(a) que, em concurso anteriormente realizado pela Advocacia-Geral da União para cargos das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal, Procurador do Banco Central ou da extinta Carreira de Assistente Jurídico (conforme Lei Complementar nº 73/1993, artigo 20, III), tenha obtido o reconhecimento de que atende à exigência de um mínimo de 2 (dois) anos de prática forense, será dispensado(a) da entrega da documentação pertinente, **mediante a apresentação de declaração original, ou cópia autenticada em cartório, da instituição organizadora do certame atestando que a inscrição definitiva foi deferida; ou de cópia autenticada em cartório, ou que contenha o mecanismo de autenticação digital, do Diário Oficial no qual foi divulgado o resultado final na inscrição definitiva no concurso para algum dos cargos citados.**

[...]

11.8.5.3 A nota em cada prova discursiva ($NP_{2,3,4}$) será igual à soma das notas obtidas na primeira e na segunda partes, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$NP_2 = NR_2 + NQF_2$$

$$NP_3 = NR_3 + NQF_3$$

$$NP_4 = NR_4 + NQF_4$$

[...]

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Presidente do Conselho Superior
da Advocacia-Geral da União